



## **EDITAL DE MATRÍCULA Nº- 001/SME/2014**

**Terezinha Fávaro da Silveira**, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento destinado à Matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA no Município de Itapoá, para o ano letivo de 2015, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.

### **DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 1 A matrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, far-se-á através da confirmação (Renovação), junto à Unidade Escolar que frequenta no ano de 2014.
- 2 Para os alunos novos, os pais ou responsáveis deverão preencher ficha de matrícula junto à Unidade de Ensino, respeitando o zoneamento escolar e apresentando a documentação necessária, comprovando sua residência nas proximidades da Unidade Escolar.
- 3 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira.
- 4 O atendimento deve esgotar todas as possibilidades na Unidade Escolar e, de outra forma, proceder encaminhamentos de acordo com o zoneamento mapeado pela Secretaria Municipal de Educação.

### **DO QUADRO DE VAGAS**

- 5 As Unidades Escolares deverão enviar a SME, no dia 27/10/2014, o Quadro de rematrículas e de vagas para matrículas novas e no dia 12/11/2014 o Quadro de Matrículas Final indicando o número de alunos matriculados por turma e período.
- 6 A formação de turmas deve obedecer as resoluções do CME, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula.

### **DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA**

- 7 Para os alunos já matriculados no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação Infantil (Pré Escola e Creche), a Renovação de Matrículas para o ano 2015 ocorrerá no período de **20 a 24 de outubro de 2014**, de acordo com o seguinte horário: das 08h00min às 11h00min horas (matutino) e das 13h00min às 16h00min (vespertino) e para os alunos da EJA, das 19h00min às 22h00min (noturno);
  - 7.1 O dia 24 de outubro deve ser reservado para a Renovação de Matrícula dos alunos que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal de acordo com as turmas relacionadas abaixo:
    - Maternal II que farão matrícula no Maternal III (Exclusivamente para alunos da Creche Pequeno Aprendiz)



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

- Maternal III que farão matrícula no Pré I;
- Pré II que farão matrícula no 1º ano;
- 5º ano que farão matrícula no 6º ano (Exclusivamente para alunos da Escola Claiton A. Hermes).

8 A **Realização de Novas Matrículas** para o ano de 2015, para os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) ocorrerá no período de **03 a 10 de novembro de 2014**, de acordo com o seguinte horário: das 08h00min às 11h00min horas (matutino) e das 13h00min às 16h00min (vespertino) e para os alunos da EJA, das 19h00min às 22h00min (noturno), havendo um novo período para matrícula nas vagas remanescentes **de 02 a 06 de fevereiro de 2015**.

**DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

9 As classes ficarão assim constituídas, conforme artigos 1º e 2º da Resolução 006/06/CME/ITAPOÁ/SC subscritos abaixo:

*Art. 1º As Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Itapoá, a partir de 2007, seguirão a seguinte relação número de aluno-professor por série para o Ensino Fundamental.*

*ENSINO FUNDAMENTAL*

*1º ano – 20 alunos*

*2º ao 5º ano – 25 alunos*

*6º ao 9º ano – 30 alunos*

*Art. 2º Na rede pública municipal será permitido desdobramento de turmas, quando o quantitativo de alunos ultrapassar de seis o limite estabelecido no art. 1º desta resolução.*

10 Será criada nova turma somente quando exceder o número de alunos, conforme os critérios anteriormente estabelecidos, observando-se prioritariamente existência de espaço físico e a avaliação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

11 A estrutura das classes que tenham alunos com Necessidades Educacionais Especiais, será analisada e emitido Parecer da SME, pautado na Resolução nº 03/2013/CME/ITAPOA/SC.

**DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

12 De acordo com a Resolução 05/2011/CME/ ITAPOÁ, art.2º, as classes ficarão assim constituídas:

*CRECHE (1 a 3 anos)*

*Maternal I – 1 ano completo - 10 crianças*

*Maternal II – 2 anos completos até 31/03 - 15 crianças*

*Maternal III – 3 anos completos até 31/03 – 17 crianças*

13 Os Maternais I e II atenderão em regime integral, o maternal III atenderá em regime parcial.



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

14 De acordo com a Resolução 04/2013/CME/ITAPOÁ/SC e Resolução 05/2011/CME/ITAPOÁ as classes de Pré-Escola ficarão assim constituídas:

*PRÉ-ESCOLA (4 a 5 anos)*

*Pré I – 4 anos completos até 31/03 - 20 crianças*

*Pré II – 5 anos completos até 31/03 - 20 crianças*

15 A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser feita com 06 (seis) anos completos ou que venham a completar até 31 de março do ano letivo impreterivelmente.

16 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 5º da Resolução 04/2013, deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

17 Em caráter excepcional poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos as crianças de 5 (cinco) anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 (seis) anos, que no seu percurso educacional estiveram matriculados e freqüentaram por dois ou mais anos a Pré-Escola.

18.1 A excepcionalidade citada no artigo 18 deste edital deve atender ao parágrafo 3º da Resolução 004/2013.

18 Em caso de transferência, o aluno será matriculado de acordo com a documentação apresentada independente da terminologia adotada por outro município, aplicando a equivalência ano/série.

19 A estrutura das classes que tenham alunos público alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da SME, pautado na Resolução nº 03/2013/CME/ ITAPOA/SC.

### **DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL**

20 Para Renovação de Matrícula são necessários os seguintes documentos:

- Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral;
- Declaração de vacinação devidamente atualizada;
- Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;

21 Matrículas para alunos novos deverão respeitar a área do Zoneamento estabelecida na **Normativa nº 01/SME/2013**.

22 Para efetivação de matrículas novas são necessários os seguintes documentos:

- Atestado de frequência e/ou histórico escolar;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Declaração de vacinação devidamente atualizada;
- Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade;



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

- Cópia do comprovante de residência;
- Número do Cartão do NIS;
- Cópia do RG ou outro documento com foto, dos pais ou responsáveis.

23 Se o aluno não possuir documentação, a unidade escolar encaminhará o pai ou responsável aos órgãos competentes, objetivando auxiliar na regularização de sua documentação.

24 O aluno evadido que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com seu desempenho (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C), em data a ser marcada pela instituição;

25 Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo.

### **DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

26 Para **Renovação de Matrícula** são necessários os seguintes documentos:

- Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral;
- Cópia autenticada da carteira de trabalho ou;
- Declaração de trabalho fornecida e assinada pelo empregador com firma reconhecida ou
- Declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo (para creche), ambas com a carga horária de trabalho.
- Declaração de vacinação devidamente atualizada;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;

27 Para **Realização de Matrícula Novas** são necessários os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia autenticada da carteira de trabalho ou;
- Declaração de trabalho fornecida e assinada pelo empregador com firma reconhecida ou
- Declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo (para creche), ambas com a carga horária de trabalho.
- Declaração de vacinação devidamente atualizada;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Número do Cartão do NIS;
- Cópia do RG ou outro documento com foto, dos pais ou responsáveis.

27.1 O pai ou responsável que, no ato da matrícula, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, responderá legalmente pelo ato.

27.2 Para o preenchimento das vagas será utilizado como critério a ordem de chegada para realização da matrícula.



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

**DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA EJA**

28 Para **Renovação de Matrícula** faz-se necessário o preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral;

29 Matrículas para alunos novos de EJA ocorrerão semestralmente, respeitando o número de vagas por turma e o início do semestre letivo.

29.1 Para Realização de matrícula novas são necessários os seguintes documentos:

- Histórico Escolar;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;

29.2 Para realizar matrícula nos anos iniciais, o aluno que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C);

**DA DIVULGAÇÃO**

30 A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31 Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo município de Itapoá.

32 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO designada pela Secretária Municipal de Educação.

33 Revogam-se as disposições em contrário.

Itapoá, 13 de outubro de 2014.

Terezinha Fávaro da Silveira  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA / TERMO DE RESPONSABILIDADE - Regular**

Venho por meio deste, confirmar a Renovação de Matrícula de meu filho:	
Aluno:	Série:
Mãe:	Período:    ( ) Matutino
Pai:	( ) Vespertino
Rua:	
Bairro:	
Celular:	Fone:
Ass. Dos Pais ou Responsável:	
Itapoá, ___ de outubro de 2014.	



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA / TERMO DE RESPONSABILIDADE - Regular**

Venho por meio deste, confirmar a Renovação de Matrícula de meu filho:	
Aluno:	Série:
Mãe:	Período:    ( ) Matutino
Pai:	( ) Vespertino
Rua:	
Bairro:	
Celular:	Fone:
Ass. Dos Pais ou Responsável:	
Itapoá, ___ de outubro de 2014.	



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA / TERMO DE RESPONSABILIDADE - EJA**

Venho por meio deste, confirmar minha Renovação de Matrícula:	
Aluno:	Série:
Mãe:	Período: Noturno
Pai:	
Rua:	
Bairro:	
Celular:	Fone:
Ass. Do Aluno, Pais ou Responsável:	
Itapoá, ___ de outubro de 2014.	



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA / TERMO DE RESPONSABILIDADE - EJA**

Venho por meio deste, confirmar minha Renovação de Matrícula:	
Aluno:	Série:
Mãe:	Período: Noturno
Pai:	
Rua:	
Bairro:	
Celular:	Fone:
Ass. Do Aluno, Pais ou Responsável:	
Itapoá, ___ de outubro de 2014.	